

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2007
(Do Sr. Cleber Verde e outros)

Dá nova redação ao inciso IV do art. 7º e ao § 4º do art. 201 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Dê-se a seguinte redação ao inciso IV do art. 7º da Constituição Federal:

"Art. 7º

.....

IV- salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim, salvo para efeitos de benefícios previdenciários

.....” (NR).

Art. 2º Dê-se a seguinte redação ao § 4º do art. 201 da Constituição Federal:

“Art. 201.....

.....

§ 4º É assegurado o reajustamento dos benefícios de aposentadoria, auxílios e pensões de natureza previdenciária para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, tomando como referência, sem prejuízo de outros mais favoráveis, os índices de reajuste do salário mínimo.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente proposta buscamos proteger os benefícios previdenciários com a adoção do salário mínimo como piso e como referência para assegurar a periodicidade no reajuste. Em outras palavras, se aprovada a proposta, será possível tomar o salário mínimo como um escudo protetor tanto da corrosão inflacionária, provocada atualmente pela ausência de reajustes adequados dos benefícios, quanto da repetida intenção governamental de introduzir expressões equívocas na legislação infraconstitucional para, na verdade, minorar o valor real dos benefícios.

Queremos, assim, pelo menos garantir uma paridade entre a contribuição feita por milhões de brasileiros ao longo de tantos anos – e que obrigatoriamente tomou em consideração o valor do salário mínimo – e o benefício que, de igual modo, agora fazem jus, sobretudo em consideração às suas especiais necessidades. Nossos idosos também precisam de entretenimento, descanso e apoio, sobretudo para fazer frente a uma vida fragilizada pelo decurso do tempo com o incremento das despesas com medicamentos e atendimentos médico-hospitalares.

Atendendo à dimensão social da proposta, contamos com o apoio dos demais parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado CLEBER VERDE